



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se,	OS/18
Presidente	

**OFÍCIO N° 142/2018/ATeCC**

Ref.: CC n° 1111.729/2017

Cauê Macris

São Paulo, 2 de março de 2018.

A Sua Excelência

**Deputado Cauê Macris**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 1952/2017, referente ao **Projeto de lei n° 512/2017**, que classifica **Taquaritinga** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA OGAWA

Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:  
16/03/2018  
001775



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

### GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

PROJETO DE LEI N° 512, de 2017

**OBJETO:** Classifica Taquaritinga como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018

### PARECER GT MIT N° 30/2018

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Taquaritinga**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

#### I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa Produções e Projetos de janeiro à dezembro de 2016 tendo 1040 questionários aplicados em festas e eventos do município, demonstrando que 88% dos turistas residem em cidades do entorno, 75% dos turistas tem como motivação de viagem os eventos e o interesse cultural e 35% permanecem 1 dia na cidade. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

#### II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (uma) Santa Casa, 8 (oito) Unidades Básicas de Saúde UBS, 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

#### III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 36 (trinta e seis) estabelecimentos com um total de 270 (duzentos e quarenta) Unidades Habitacionais UHs considerado com capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 79 (setenta e nove) estabelecimentos de alimentação, com capacidade e qualidade aceitável, **atendendo ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, localizado no Paço Municipal – Praça Doutor Horácio Ramalho nº 160 – Centro, aberto de segunda à sexta das 8 h às 17 h. Entretanto, sugere-se o aperfeiçoamento do site da prefeitura com informações sobre atrativos turísticos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito;**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

#### IV - Infraestrutura Básica

**Atende ao requisito**, apresentando índice de 99% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,57% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

#### V - Atrativos Turísticos

Apresentou os atrativos de acordo com os segmentos como seus casarões históricos, centro cultural, Igreja Matriz de São Sebastião e eventos como o Batataão, a Festa do Peão e Festival de Dança. Todavia não houve uma descrição mais detalhada dos atrativos e as imagens existentes na cópia enviada ao GTMIT estavam em preto e branco e pouco nítidas. Dessa forma será necessária uma melhor descrição de cada atrativo, bem como a apresentação de fotos em boa resolução. **Não atendeu ao requisito.**

#### VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3745/2018, com análise SWOT, prognósticos, diagnósticos, programas e diretrizes e plano de ações, **atendendo ao requisito.**

#### VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 2182/2017 de caráter deliberativo e consultivo. As atas apresentadas não demonstram um conselho atuante, pois as reuniões foram realizadas em um curto período de tempo - pouco mais de um mês, **sendo necessária a apresentação de novas atas correspondentes a reuniões mensais ordinárias mais recentes.** **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído, e sugere que o mesmo seja devolvido a Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a complementação da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, para posterior devolução a esta secretaria.



Cléyde Dini



Lamara Amiranda

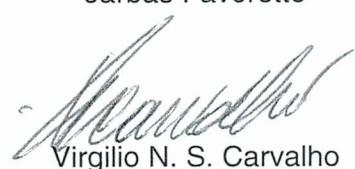


Járbas Favoretto

Vanilson Fickert



Éder Rafael dos Santos



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanhello

**Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO TURISMO**  
**GABINETE**

Folha de Informação  
Rubricada sob nº

Do  
Expediente

Número  
1111729

Ano  
2017

Rubrica  
WSG

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE TAQUARITINGA COMO  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

**À Assessoria Técnica da Casa Civil**  
**Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe**

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 30/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Taquaritinga (PL nº 512/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 02 de março de 2018.



**FÁBRÍCIO COBRA ARBEX**  
Secretário Adjunto da Casa Civil  
respondendo pela Secretaria de Turismo